



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001  
mm

## PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2022

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club).

SENHORAS  
SENHORAS

SENHORES

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

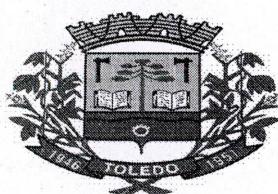
**Art. 1º** - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club).

**Art. 2º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo (Kart Cross Club), situada na Estrada Linha São Francisco, Lote Rural 9, divisa oeste do perímetro, Zona Rural, CEP 85.901-000, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.269.533/0001-80, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 6 de abril de 2022.

GABRIEL BAIERLE  
VEREADOR



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO -  
PR

### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 990476

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 11152/2022 de 17/03/2022 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO  
CNPJ/CPF: 20.269.533/0001-80

**Localização**

EST LINHA SÃO FRANCISCO, LOTE RURAL, 9,, SN - OESTE DO PERIMETRO - ZONA RURAL CEP: 85901000 Toledo - PR

Área utilizada: 20,00

**Atividades**

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

**\*\*DEFERIDO FUNCIONAMENTO DESDE QUE RESPEITE OS LIMITES DE EMISSÃO DE RUÍDOS\*\***

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

**Emitido em**

18/03/2022

**Válido até**

26/05/2022

**Observações**

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito a renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação das atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/03/2022.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Código de autenticação 9ZTMJCA2R3JXX2HQ3B7



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.269.533/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2014	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KART CROSS CLUB</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>EST LINHA SAO FRANCISCO, LOTE RURAL 9, DIVISA OESTE DO PERIMETRO</b>		NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.901-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>TOLEDO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>jiuliano2575@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(45) 9970-0511/ (45) 9971-0718</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2014</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2022** às **09:04:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000006  
m



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO**  
**CNPJ: 20.269.533/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:01 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **AD73.7AD0.9E0D.5302**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 026350831-86**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.269.533/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/07/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Certidão Positiva com efeito de negativa 15750/2022**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

**Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.**

**VALIDADE: 17/04/2022**

**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFH3JXX2HQXR8**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO**

**ENDEREÇO: EST LINHA SÃO FRANCISCO, LOTE RURAL, 9 „, SN - OESTE DO PERIMETRO -**

**ZONA RURAL CEP: 85901000 Toledo - PR**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
990476	20.269.533/0001-80		990476

**CNAE / ATIVIDADES**

9312-3/00 - Clubes sociais, esportivos e similares, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/03/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

00000  
vm

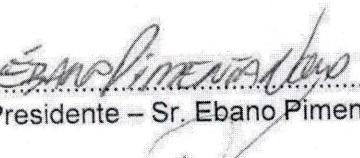
## ATA N° 01/2022 – ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO

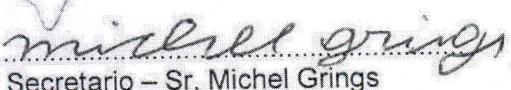
Aos dez (10) dias do mês de Janeiro de 2022, reuniram-se na sede da Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo, a atual diretoria e demais sócios, para assembleia geral ordinária.

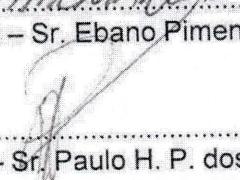
Dando início a assembleia o atual presidente Thiago Ferrari, agradeceu a presença de todos e apresentou a proposta de alteração Estatutária do Art. 7º para a Seguinte Redação: No Caso de dissolução do KCC, depois de pagos todos os débitos existentes, e o patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Teve se apoio unanime e aprovação na alteração estatutária. O atual presidente fez a apresentação dos integrantes que compõe a chapa pra diretoria. Pelo método de aclamação foi eleita a chapa que é composta pelos seguintes integrantes: Presidente Jaime Arlei Pohl; Vice Presidente Ebano Pimenta Novo; Tesoureiro Bruno Victor de Freitas Manarin; vice tesoureiro Thiago Ferrari; Secretario Michel Grings; Vice secretario Paulo Henrique Pereira dos Santos. Após passou a palavra para o novo presidente Jaime Arlei Pohl que explanou sobre alguns projetos que irão iniciar. Sendo estes os itens da ordem do dia lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os Diretores.

Toledo-PR, 10 de Janeiro de 2022

  
Presidente – Sr. Jaime Arlei Pohl

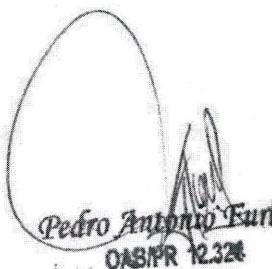
  
Vice-Presidente – Sr. Ebano Pimenta Novo

  
1º Secretario – Sr. Michel Grings

  
Vice-secretário – Sr. Paulo H. P. dos Santos

  
1º Tesoureiro - Bruno V. de Freitas Manarin

  
Vice- Tesoureiro – Sr.Thiago Ferrari

  
Pedro Antonio Furlan  
OASIPR 12.326

## LISTA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Sr. Jaime Arlei Pohl , brasileiro, casado, empresário, residente a Rua 13 de Abril, N° 335, Vila Industrial, CEP.85.904-000, Toledo PR, detentor do RG. 9239012-8 e CPF 521.185.920-00

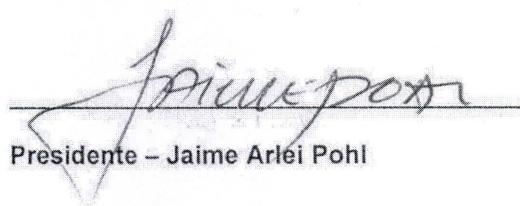
Vice-Presidente - Sr. Ebano Pimenta Novo, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Porto Alegre, N° 989, Jd Porto Alegre, CEP 85.906-000, Toledo-Pr., detentor do RG 8.322.950-0 e CPF 047.081.679-11

1º Secretário – Sr. Michel Grings, brasileiro, empresário, residente a Rua Pastor Uwe Geggelsen, N° 1067, Jd. Pancera, CEP 85.902-295, Toledo Pr., detentor do RG 12429587-4 e CPF 095.849.399-55

2º Secretário – Sr. Paulo Henrique Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Vereador Francisco Galdino de Lima , N° 775, Jd. Maracanã, CEP 85.910-110, Toledo Pr., detentor do RG 9904131-5 e CPF 056.728.629-00

1º Tesoureiro – Sr. Bruno Victor de Freitas Manarin, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Padre Antonio Patuí, N° 98, Jd. Santa Maria, CEP 85.903-090, detentor do RG 8.149.943-8 e CPF 070.610.679-26

2º Tesoureiro – Sr. Thiago Ferrari, brasileiro, solteiro, empresário, residente a Rua Maua, N° 556, CEP 85.904-010, detentor do RG 50561160 e CPF 049.164.229-61

  
Presidente – Jaime Arlei Pohl

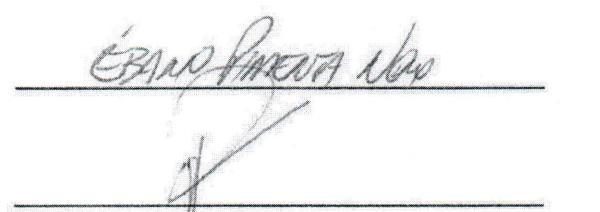
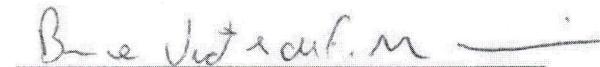
Vice-Presidente - Sr. Ebano Pimenta Novo

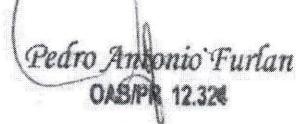
2º Secretário –Sr. Paulo Henrique Pereira dos Santos

1º Tesoureiro – Sr. Bruno Victor de Freitas Manarin

2º Tesoureiro – Sr. Thiago Ferrari

  
1ºSecretário – Michel Grings

  
  
Breno Victor de F. M.

  
Thiago  
  
Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR 12.328

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS

A Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.269.533/0001-80, estabelecido junto a Estrada Linha São Francisco, Lote Rural 9 – Zona Rural – CEP 85.901-000 - Toledo/Pr, vem desempenhando funções de serviço social e civil à comunidade atuando, portanto, além da prática esportiva, que também traz benefícios a sociedade como será relatado neste documento. Atua e desenvolve projetos nas mais variadas frentes, de modo a beneficiar sempre gratuitamente a população de Toledo.

Com o objetivo declarado de unir os associados em torno de um esporte e com a visão de que o coletivo da associação deve também ter seus olhos e ações voltados à sociedade. Para tanto, uma parceria está sendo programada com a Associação dos Pilotos de Arrancada de Toledo (APAT) para que se somem aos investimentos para manutenção do espaço público ocupado atualmente para as competições. É sabido, inclusive, que o espaço sofre com depredações de vandalismo. Diante deste cenário, os esforços e recursos financeiros se somam para que se zele pelo patrimônio público, bem como para a manutenção e ocupação organizada. O interesse público se justifica também no sentido de que haverá uma maior movimentação para as provas o que trará benefícios movimentando a economia do Município como um todo. Além do que é entendimento de ações, principalmente aos menos favorecidos ou a entidades socioassistenciais, por isto da realização de promoções e atividades com este fim: Campanha do Leite (Leite faz bem, doar também!), Campanha de Arrecadação (Roupas/Calçados/Cobertores), Natal Solidário (arrecadação e doação de brinquedos), campanha de arrecadação de alimentos para doações.

Sabedores e cumpridores desta tarefa social, os associados da Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross têm na sua essência o esporte a motor, assim como em qualquer outra modalidade esportiva propicia a tão desejada qualidade de vida. Diante deste quadro, promove seguidamente competições com o objetivo de manter atividade em evidência, mas sobretudo para movimentar a economia local já que com presença de competidores de outras localidades promove o comércio local nos mais diferentes segmentos. Entre tantas competições estão: realização da Etapa do Campeonato Paranaense de Kart Cross e realização do Campeonato Citadino de Kart Cross. Em contraponto a presença de desportistas em nosso Município, os associados da Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross constantemente têm presença em competições fora do nosso território levando por consequência o nome de Toledo e propagando as boas iniciativas que por aqui são realizadas.

É também utilidade pública no momento em que auxilia na redução de atendimentos de serviços públicos. Neste sentido a Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross é sabedora de que investir em esporte possibilita a melhor qualidade de vida aos praticantes e por consequência tende a diminuir os problemas de saúde desafogando sobremaneira o sistema público. É na prática esportiva que o cidadão mantém sua forma física e mental saudável produzindo mais para a sociedade nos mais variados aspectos socioeconômicos.

Toledo, 31 de janeiro de 2022

  
JAIME ARLEI Pohl  
PRESIDENTE

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

#### Capítulo I

##### Da Denominação Sede, fins e duração.

**Art. 1º** - Sob a denominação de " Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo" , doravante designado " KART CROSS CLUB" , fundado em 08 de novembro de 2013 com sede na Estrada Linha São Francisco, Lote RURAL 9, Divisa Oeste do Perímetro, S/N, Zona Rural, CEP 85.901-000, Toledo-Pr, registrado no Cartório de Registro de Títulos de Toledo, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, tendo como sua principal finalidade a de incentivar e exercer atividades de caráter desportivo social , recreativo, cultural e cívico, sem cunho político partidário, com a finalidade de atender a todos a que ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

**Art. 2º** - O Kart Cross Club tem como objetivo junto aos seus membros associados desenvolver e promover atividades de cunho automobilístico relacionados a velocidade na terra ou no asfalto tendo como foco principal a modalidade do KART CROSS.

Parágrafo único – As modalidades praticadas pela Associação serão sempre em caráter AMADOR.

**Art. 3º** - O KART CROSS CLUB tem sede e foro na cidade de Toledo estado do Paraná e prazo de duração indeterminado.

#### Capítulo II

##### Dos Símbolos e Bandeiras.

**Art. 4º** - O Símbolo do Kart Cross Club será representado pelas iniciais " KCC".

**Art. 5º** - O símbolo será em fonte Arial na cor preta.

#### Capítulo III

##### Do Patrimônio

**Art. 6º** - O Patrimônio do "KCC" será constituído e mantido como segue:

- I – Dos bens imóveis;
- II – Das contribuições dos associados contribuintes;
- III – Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- IV – Das aplicações financeiras de recursos existentes;
- V - De subvenções, auxílio ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- VI – De convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com seus afins;
- VII – De eventos esportivos e sociais promovidos, outras fontes eventuais que cumpram todos os requisitos legais da legislação em vigor;

Pedro Antonio Fiuza  
OAB/PR 12.326

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

VIII- Os valores em dinheiro poderão ser empregados em títulos de dívida pública, aplicações financeiras, cadernetas de poupança, ações e demais papéis até a destinação definitiva dentro dos objetivos do "KCC".

**Art.7º**- No caso de dissolução do "KCC", depois de pagos todos os débitos existentes, e o patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

#### Capítulo IV

##### Dos Sócios, seus direitos e deveres

**Art.8º** - São considerados sócios, aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante aprovação da diretoria, e que mantenham em dia suas contribuições mensais estipuladas pelo "KCC" e pelo estatuto pertencerão as seguintes categorias:

- I. Sócios Patrimoniais, são os que denominamos neste estatuto como sócios fundadores;
- II. Sócios Contribuintes são os que ingressam no "KCC" a partir da data do pagamento das taxas de ingresso, estipuladas pela diretoria

**Art. 9º** - A admissão dos sócios se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição e deverá ainda:

- a. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito (18) anos, com autorização dos pais ou responsáveis;
- b. Concordar com o presente estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Art.10º** - Além dos outros outorgados expressamente por este Estatuto, constitui direito de todos os sócios e de sua família, frequentar a sede social, praticar esportes , participar de festas e reuniões pelo "KCC" observadas as disposições deste Estatuto, bem como competições regidas por regulamento próprio.

**Art.11º** - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

- a. Participar das Assembleias Gerais;
- b. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- c. Poderão concorrer a cargos eletivos do "KCC" os sócios fundadores e os associados com pelo menos 12 (doze) meses como sócio da entidade comprovada pelos dados da secretaria.

**Art.12º** - São deveres dos associados:

- a. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- c. Zelar pelo bom nome do "KCC"
- d. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- e. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- f. Comparecer por ocasião das eleições;
- g. Votar por ocasião das eleições
- h. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.**

Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR 12874

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

#### CAPÍTULO V

##### Das Faltas e Penalidades

**Art.13º** - Será punido, segundo a extensão da falta praticada e havendo justa causa, com as penalidades de advertência verbal, suspensão temporária, multa ou exclusão, o associado que:

- a. Violar este Estatuto, Regimento Interno ou outra norma regulamentar do Kart Cross Club de Toledo – KCC;
- b. Difamar o Kart Cross Club de Toledo – KCC ou seus associados;
- c. Descumprir determinações dos seus Órgãos Diretivos;
- d. Atentar contra os bons costumes ou manter conduta incompatível com a dignidade ou o decoro da qualidade de associado;

**Parágrafo Único** – A reincidência será considerada para fins de agravamento da graduação da pena aplicada.

**Art.14º** - A aplicação, dentre as penalidades cabíveis, caberá à Diretoria Executiva, após prévia comunicação por escrito ao associado quanto às acusações que lhe são imputadas, garantida a ampla defesa mediante manifestação deste, também por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do efetivo recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** – O associado será intimado formalmente da penalidade aplicada, sobrestando-se a sua execução pelo prazo de quinze (15) dias contados desta data, ou tendo havido interposição de recurso pelo interessado neste mesmo prazo, até o julgamento definitivo pela Assembleia Geral, acaso mantida a decisão recorrida.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos órgãos diretivos

**Art.15º** - São órgãos diretivos do "KCC":

- a. Assembleia Geral;
- b. Diretoria Executiva
- c. Conselho Fiscal, (quando houver)

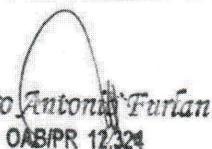
#### SEÇÃO I

##### Da Assembleia Geral

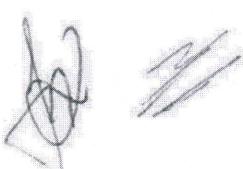
**Art.16º** - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do "KCC", e será constituída pelos seus associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á na primeira quinzena ? Novembro? anualmente, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva tomar ciência das contas da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada para:

- a. Eleger os administradores;
- b. Alterar o Estatuto.

§ 1º - As Assembleias Gerais poderão ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos associados, mediante edital fixado na sede social do "KCC", com

  
Pedro Antônio Furian  
OAB/PR 12.324

  
P. 39 P. 39



# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização e afixada no quadro de avisos da sede da Associação, onde constará: Local, dia, mês , ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 08 (oito) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação.

§ 3º - Serão tomadas por escrutíneo secreto as deliberações que envolvam eleições de diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades;

§ 4º - As Assembleias Gerais serão constituídas exclusivamente por associados quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos sociais, e não poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais;

**Art.17º** - As assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do "KCC" , ou, na sua falta, pelo vice Presidente, observada a ordem constante no artigo 22º.

**Parágrafo Único** – O Presidente da Assembleia Geral nomeará um associado para secretariar os trabalhos.

**Art.18º** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do "KCC".

**Art.19º** - A Assembleia Geral constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, meia (1/2) hora após a primeira, com qualquer número, deliberando – em ambos os casos – pelo voto da maioria dos associados presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto.

**Art.20º - As Assembleias Ordinárias serão convocadas:**

- I – Ordinariamente, no mês de novembro e anualmente, para a aprovação , eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal podendo estes, serem sempre candidatos à reeleição;
- II – Extraordinária, sempre que necessário aos interesses do "KCC".

**Parágrafo Único** – Serão assegurados os direitos no "caput" do presente artigo, item I, a partir da presente gestão.

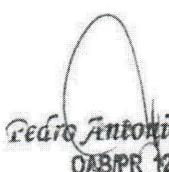
**Art.21º** - Serão nulas as deliberações das Assembleias Gerais sobre assuntos que não constem da ordem do dia mencionado do Edital de Convocação.

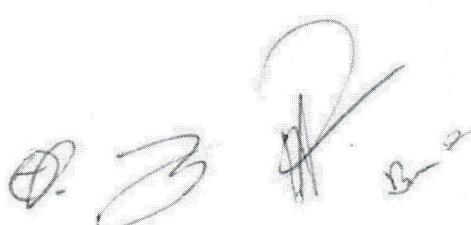
## SEÇÃO II

### Da Diretoria Executiva

**Art.22º** - A Diretoria Executiva exercerá o seu mandato pelo período de um (1) ano e será composta dos seguintes membros:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. 1º Secretário;
- d. 2º Secretário;
- e. 1º Tesoureiro
- f. 2º Tesoureiro.

  
Rêdero Antônio Furian  
OAB/PR 12.328



# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

§ 1º - Na composição das chapas para eleição dos cargos eletivos, seja na Diretoria Executiva e ou Conselho Fiscal, não será permitida a inscrição de associados ou não, de pessoas com menos de 12 (doze) meses de associação.

§ 2º - Quando da vacância de cargos por qualquer impedimento, a substituição se dará pela escolha dos remanescentes da diretoria.

§ 3º - No caso de vaga de qualquer cargo da diretoria, o substituto será eleito pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, que complementará o mandato do substituto.

**Art.23º** - A diretoria reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês , ou sempre que convocada pelo Presidente, e deliberará com a presença de, no mínimo 4 (quatro) de seus membros, desde que presente o Presidente e ou seu substituto.

§ 1º - As deliberações, tomadas pela maioria dos presentes, serão registradas em atas por eles assinadas, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas.

**Art.24º - A Diretoria Executiva compete:**

- I. Dirigir o "KCC", de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir pedido de inscrição de associado;
- VII. Acatar pedido de demissão de associados;
- VIII. Apurar a responsabilidade por qualquer prejuízo de ordem material ou moral causado ao "KCC", por qualquer associado. Os prejuízos que se refitam no patrimônio da Associação deverão ser reparados dentro de prazo razoável, nunca inferior a 5 (cinco), nem superior a 30 (trinta) dias;
- IX. Comprar e alienar bens;
- X. Contratar e dispensar funcionários;

**Parágrafo Único** – A aquisição, bem como a alienação de qualquer bem imóvel, deverá ser assinada por dois membros da diretoria, sendo um o Presidente, e após prévia autorização em Assembleia da Associação.

**Art.25º** - Sendo o Kart Cross Club de Toledo pessoa jurídica e administrada coletivamente por uma Diretoria Executiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes.

**Parágrafo Único** – Decai em 6 (seis) meses o direito de anular as decisões a que se refere este artigo, quando violarem a lei ou estatuto, ou forem evitadas de erro, dolo, simulação ou fraude.

**Art.26º - Ao Presidente compete:**

- a. Representar o "KCC" ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR 12.324

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

- b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- c. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- d. Juntamente com o 1º tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis, e assinar escrituras de compra e venda de imóveis, observando o parágrafo único do artigo 24º;
- e. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- f. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los, ou demiti-los;
- g. Criar departamentos de esporte, patrimonial, cultural, social, e outros que julgar necessários ou cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- h. Decidir com seu voto, em caso de empate, os assuntos discutidos e votados nas reuniões de Diretoria;
- i. Assinar com qualquer diretor ou procurador, a documentação de rotina que não crie obrigação para o "KCC";
- j. Tomar todas as providências de caráter inadiável e urgente, submetendo-as, posteriormente, à aprovação da Diretoria;
- k. Encerrar e assinar as atas de qualquer reunião que oficialmente presidir.

**Parágrafo Único** – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art.27º - Compete ao 1º Secretário:**

- a. Redigir e manter transcritas em dia as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria
- b. Redigir a correspondência do "KCC";
- c. Manter e ter sob guarda os arquivos do "KCC";
- d. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- e. Substituir os Diretores de Esporte, Social, Cultural e outros Departamentos em suas faltas e impedimentos.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art.28º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- a. Manter em estabelecimentos bancários juntamente com o Presidente, os valores do "KCC", podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- b. Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- c. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos ao "KCC";
- d. Examinar e visar as notas, faturas e contas a pagar;
- e. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- f. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual e a demonstração de lucros e perdas;
- g. Em conjunto com o Presidente, ou com um procurador para este fim especialmente constituído, assinar os contratos, contas correntes, movimentar qualquer conta junto a entidades financeiras pelos meios usualmente empregados para este fim, aceitar duplicatas, emitir e endossar cheques e outros títulos que impliquem em responsabilidade financeira do "KCC";
- h. Elaborar, anualmente a relação dos bens do "KCC", apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR 12.526

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art.29º - Atribuições dos Diretores:**

- I. Diretor Esportivo
  - a. Dirigir departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à iniciativa privada e órgãos Municipal, Estadual e Federal;
  - b. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos do "KCC";
  - c. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

- II Diretor Social

- II. Diretor Social
  - a. Supervisionar as atividades sociais e esportivas da Associação;
  - b. Programar as atividades sociais do "KCC", em consonância com as aspirações do quadro social;
  - c. Realizar pesquisas destinadas à organização de eventos sociais;
  - d. Promover as atividades editoriais e informativas do "KCC"
  - e. Editar boletins informativos e periódicos;
  - f. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

- III Diretor de Patrimônio:

- III. Diretor de Patrimônio
  - a. Manter organizado, controlar e zelar por todo o patrimônio de Associação;
  - b. Inventariar os bens pertencentes ao "KCC", promovendo sua conservação e restauração;
  - c. Relacionar, no livro de patrimônio com detalhes, todos os bens móveis e imóveis do "KCC";
  - d. Zelar pela manutenção da sede e suas instalações;
  - e. Coordenar e fiscalizar obras e mudanças na sede e propor aquisição de novos bens;
  - f. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

- IV Diretor Cultural e Eventos:

- IV. Diretor Cultural e Eventos
  - a. Programar o calendário anual dos eventos não permanentes do "KCC";
  - b. Elaborar, executar e supervisionar programas de atividades culturais, artísticas e eventos em todos os níveis no âmbito do Município, aprovadas pela Diretoria Executiva;
  - c. Providenciar a restauração de obras de artes, bens móveis de valor cultural;
  - d. Executar outras tarefas que lhe forem designadas pelo Presidente na área de cultura e eventos.
  - e. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente relatório relativo ao seu departamento.

### SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

**Art.30º - Compete ao Conselho Fiscal:**

O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral do "KCC", sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria. Para o cargo de Conselheiro, o associado deverá ter no mínimo 12 (doze) meses como sócio.

**Art.31º -** O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR 12.324

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

I Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas: (Art. 4º, III da Lei 9.790/99)

II Examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

III Auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV Sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e,

V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Art.32º** - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas atribuições sem remuneração, podendo no entanto receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

#### Capítulo VII

##### Das disposições gerais

**Art.33º** - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no "KCC".

**Parágrafo Único** – O Kart Cross Club de Toledo – KCC só se obrigará pelos atos de seus administradores, quando exercidos nos limites dos poderes definidos neste Estatuto.

**Art.34º** - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do "KCC".

**Art.35º** - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á, conjuntamente, anualmente, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

**Art.36º** - Em caso de Renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por um novo membro eleito em Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.37º - Da perda do mandato:**

I Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- a. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b. Grave violação do Estatuto;
- c. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria do "KCC";
- d. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no "KCC";
- e. Conduta duvidosa.

§ 1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele computados, para que ele apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da comunicação.

§ 2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela

Pedro Antonio Furlan  
OAB/PR-12.321

# ESTATUTO SOCIAL

## ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART

### CROSS DE TOLEDO

deliberar sem voto concorde de 50% + 1 dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### Art.38º - Da reforma Estatutária:

O presente Estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em partes, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 50% + 1 dos presentes, sendo primeira chamada, com maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, meia hora após a primeira com no mínimo 1/3 (um terço) de associados.

#### Art.39º - Da dissolução:

O "KCC" poderá ser dissolvido, a qualquer tempo , um a vez sendo constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face à impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou , ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dias com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 50% + 1 dos presentes, sendo primeira chamada, com maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, meia hora após a primeira com no mínimo 1/3 (um terço) de associados.

Art.40º - Em caso de dissolução social do "KCC", a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar a dissolução deverá indicar o modo pelo qual se fará a liquidação e nomear o liquidante que exercerá suas funções até a sua completa extinção.

Art.41º - O "KCC", a critério da sua Diretoria Executiva, poderá filiar-se e desligar-se de entidades esportivas e sociais, cumprindo e fazendo cumprir os Estatutos das entidades a que estiver filiada.

#### Art.42º - Do Exercício Financeiro:

O exercício social terminará em 07 de novembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art.43º - O "KCC" não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo as rendas serem aplicadas no patrimônio do mesmo.

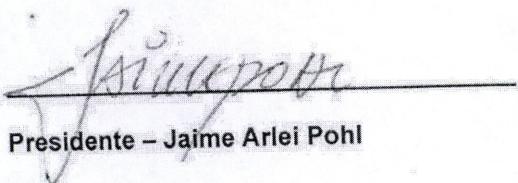
Art.44º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art.45º - O presente Estatuto entra em vigor após o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas.

Toledo, 10 de Janeiro de 2022

Pedro Antônio Turan  
OAB/PR 12.324

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART**  
**CROSS DE TOLEDO**

  
Presidente – Jaime Arlei Pohl

  
1º Secretário – Michel Grings

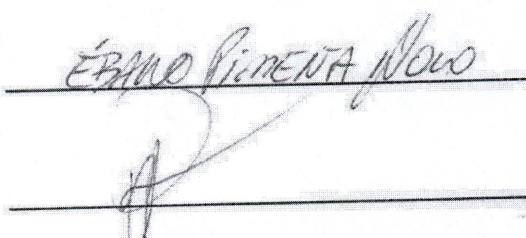
Vice-Presidente - Sr. Ebano Pimenta Novo

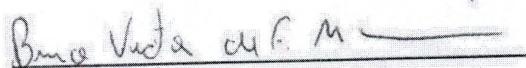
2º Secretário – Sr. Paulo H. P. dos Santos

1º Tesoureiro – Sr. Bruno V. de Freitas Manarin

2º Tesoureiro – Sr. Thiago Ferrari

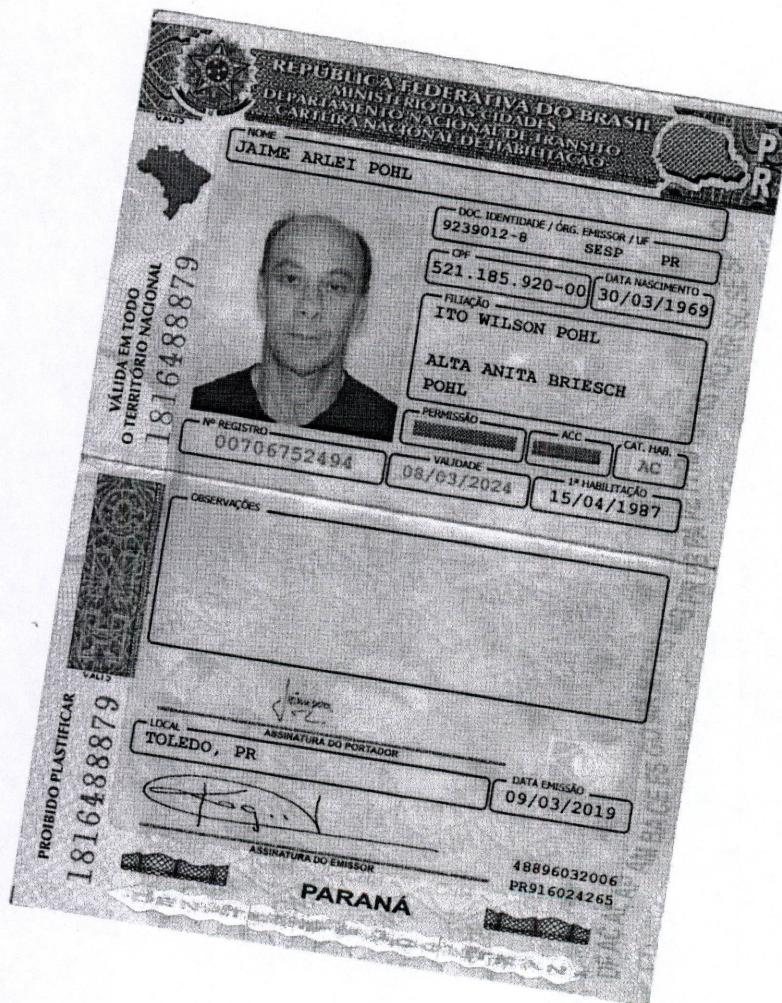


  
EBANO PIMENTA NOVO

  
Bruno V. de Freitas Manarin

  
Thiago Ferrari

000022  
SM



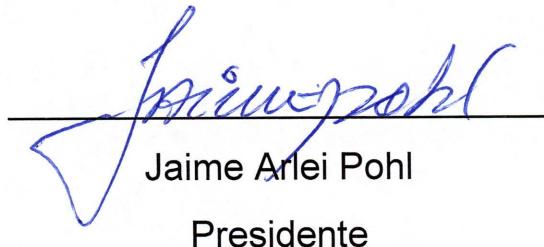
Fone: (45) 999324200

E-mail: jaime-pohl@hotmail.com

# ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS E AMIGOS DO KART CROSS DE TOLEDO

A Associação dos Pilotos e Amigos do Kart Cross de Toledo devidamente registrada sob CNPJ 20.269.533/0001-80, através do seu Presidente declara que:

- Os cargos de Diretoria não são remunerados;
- A Entidade não possui fins lucrativos;
- Em caso de dissolução destinará o patrimônio a instituição congênere;
- O Patrimônio é aplicado na consecução do objetivo social;
- Gestão administrativa e Patrimonial garante e preserve o interesse publico.



Jaime Arlei Pohl  
Presidente

ESTRADA LINHA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL  
TOLEDO – PR